



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 077, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

“Autoriza o Município a desafetar área de uso público e proceder a sua afetação para área de uso especial e dá outras providências”

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Altinópolis autorizado a desafetar área de uso público, constante da matrícula n. 5.475, do Registro de Imóveis da Comarca de Altinópolis, com a seguinte descrição, conforme memorial descritivo em anexo: *“Área de área de lazer situada na Quadra 04 (anteriormente denominada de Área B), com frente para a Alameda Altino Osório de Oliveira – Distrito Industrial – Altinópolis/SP, que tem como Memorial Descritivo- do projeto anexo- o que segue: A partir do ponto que denominaremos de PONTO 1, olhando de frente para a área localizada na Alameda Altino Osório – Distrito Industrial –, percorremos a distância de 57,00 metros (cinquenta e sete metros) à direita da referida área até o ponto que denominaremos de PONTO 2. Deste PONTO 2 continuamos a percorrer à direita, fazendo uma curva na esquina, na confluência com a Estrada José Leme Walter (antigamente denominada de Acesso Expoal), defletindo à esquerda com distância de 9,00 (nove) metros até o PONTO 3. A partir do PONTO 3, percorrendo à direita de quem olha o lote de frente para a estrada, com distância de 40,00 (metros quadrados) – na Estrada José Leme Walter, chegamos ao PONTO 4. A partir do PONTO 4, defletindo à esquerda, percorremos uma distância de 62,00 metros (sessenta e dois metros), na divisa com a Área Institucional C até o PONTO 5. Partindo deste PONTO 5, defletimos à esquerda em ângulo de 90º (noventa graus) e com distancia de 80,50 metros (oitenta e cinco metros e cinquenta centímetros), percorridos na Rua Cidônio Ramos Cabete encontramos o PONTO 6. A partir d PONTO 6, numa distância de 50metro (cinquenta metros), em confrontação com lote 10 da Quadra A encontramos o PONTO 7. DO PONTO 7, numa distância de 50,00 metros (cinquenta metros), em confrontação com o Lote 20 da Quadra 4, retornamos ao início desta descrição, ou seja, o PONTO 1, encerrando uma área de 7.594,00 metros quadrados.”*



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500


e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Art. 2º O imóvel referido no artigo 1º, terá sua destinação alterada, ficando afetado como Bem de Uso Especial, para ser usado como garagem para a guarda de veículos constantes da frota municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 05 de abril de 2017.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

*Publicada, registrada e afixada na Secretaria do
Gabinete do Prefeito na data supra.*


Antônio Carlos de Souza
Procurador Municipal II